



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO**

**EDITAL Nº 251 / 2023 - COARQ (12.35)**

**Nº do Protocolo: 23122.013914/2023-54**

**São João del-Rei-MG, 14 de abril de 2023.**

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN  
COORDENADORIA DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO  
ELEIÇÃO PARA MEMBRO DE COLEGIADO DE CURSO**

A presidente do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe o Art. 44 do Regimento Geral da UFSJ, a Resolução UFSJ/CONSU 012/1989, modificada pela Resolução UFSJ/CONSU 001/1993, e a Nota Técnica Reitoria 001/2011, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o preenchimento de 2 (duas) vagas de MEMBROS DOCENTES DO COLEGIADO do Curso de ARQUITETURA E URBANISMO.

**1. DOS CANDIDATOS**

1.1. Poderão concorrer à eleição para MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DE CURSO, mediante inscrição, os docentes:

a) da UFSJ integrantes da Carreira do Magistério Superior alocados no Departamento de Arquitetura, Urbanismo e Artes Aplicadas, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional, e nos Departamentos, que contribuem para a composição curricular do curso;

b) e que estejam ministrando aula no Curso de Arquitetura e Urbanismo no semestre letivo atual ou que a tenham ministrado no semestre letivo anterior.

1.2 Estão impedidos de se candidatar os docentes:

a) que não atendam aos requisitos mencionados no subitem 1.1 deste Edital;

b) contratados como professor visitante ou substituto;

c) voluntários;

d) que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercerem seus mandatos;

e) afastados em tempo integral ou cedidos a outras instituições.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Período: 17/04 a 19/04/2023.

2.2. Local: [coarq@ufsj.edu.br](mailto:coarq@ufsj.edu.br)

2.3. Horário: 07:00 às 23:00

2.4. A inscrição será considerada válida mediante o envio, no período estabelecido no subitem 2.1, pelo(a) interessado(a), de digitalização de uma declaração escrita e assinada, de que é candidato(a) a MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO do Curso de Arquitetura e Urbanismo, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.

2.5. É vedada a inscrição simultânea, de um(a) mesmo(a) candidato(a), à eleição em mais de um Colegiado de Curso.

**3. DOS ELEITORES**

3.1. Terão direito a votar, na data prevista neste Edital, mediante login e senha, os docentes do Quadro da Carreira do Magistério Superior da UFSJ:

a) Lotados no Departamento de Arquitetura, Urbanismo e Artes Aplicadas, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional, desde que estejam ministrando aula no semestre atual, mas não necessariamente no Curso de Arquitetura e Urbanismo;

b) Lotados em outros departamentos que contribuam para a composição curricular do curso, que estejam lecionando no Curso de Arquitetura e Urbanismo neste semestre letivo ou tenham-na ministrado no semestre letivo anterior.

3.2. Não terão direito a votar os docentes:

a) visitantes, substitutos ou voluntários;

b) afastados, cedidos ou dispensados que não preencham os requisitos do subitem 3.1.

**4. DA VOTAÇÃO**

4.1. Data e horário: 26/04/2023 - 08 h às 23h

4.2. Local: [eleicoes.ufsj.edu.br](http://eleicoes.ufsj.edu.br)

4.3. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

4.4. A votação é secreta.

## 5. DA APURAÇÃO

- 5.1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se após o encerramento da votação.
- 5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.
- 5.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito(a), sucessivamente, o(a) candidato(a):
  - a) de maior titulação;
  - b) mais antigo(a) na UFSJ
  - c) de maior idade.

5.4. O resultado da apuração dos votos será enviado pela Coordenação de Tecnologia do NEAD/UFSJ, para o email institucional do departamento, logo após o término do período de votação. Deverá conter, junto ao resultado, a captura de tela do sistema de votação com a apuração.

## 6. DOS RECURSOS

- 6.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.
- 6.2. O recurso de que trata o subitem 6.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo(a) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

## 7. DO MANDATO

7.1. O mandato de MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DE CURSO é de 02 (dois) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei/MG, 14 de abril de 2023.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Luciana Bracarense Coimbra**  
**Coordenadora do Curso de Arquitetura e Urbanismo**

*(Assinado digitalmente em 14/04/2023 14:53 )*

LUCIANA BRACARENSE COIMBRA  
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR  
COARQ (12.35)  
Matrícula: 1845049

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **251**, ano:  
**2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/04/2023** e o código de verificação: **720bf6ca6d**